DIGITALIZADO

EM: 25/06/09

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/6/64

PROJETO DE LEI Nº 7f/64

ASSUNTO Revoga a lei 2503 de 18 de novembro de 1963

VEREADOR: Luiz Diogo

LEI Nº 2618 DE 17/6/64 Sanciono-se

DIOM Nº 3034 DE 23/06/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2618 DE 17 DE Junho DE 1964.

Revigora a Lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963, que autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (CR$ 50.000,00), em favor do Instituto Antonio Pontes Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Junho de 1964.

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

Projeto de lei nº 77 de de maio de 1964.

Revigora a lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada a lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963, que autoriza a abertura do crédito especial de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (CR$50.000,00), em favor do // Instituto Antônio Pontes Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de maio de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 3 / 6 / 1964

Aprovado em 2a. discussão
Em 5 / 6 / 1964.

A Comissão de Redação Final
Em 5 / 6 / 1964.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 22/64

AO PROJETO DE LEI Nº 77/64

O vereador Luis Aragão apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que revigera a lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963, que autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), em favor do Instituto Antônio Pontes Carvalho.

Estas Comissões manifestam-se pela apreciação do citado projeto de lei, tendo em vista que o mencionado Instituto vem favorecendo e animando o desenvolvimento de alfabetização de adultos, necessitando, desse modo, da ajuda dos Poderes Públicos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de junho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/64.

Revigora a Lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica revigorada a lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963, que autoriza a abertura de crédito especial de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 50.000,00), em favor do Instituto Antonio Pontes Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1964

Pres.

Rel.

VEM

OF. Nº 600 /64. Fortaleza, 10 de Junho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227 , de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara que revigora a Lei nº 2503, de 18 de novembro de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.